



08 SET 1993

00000
E ANEXO DE SARAPUI - SP
Edineia Aparecida Ladeira Nêix
Escrivente

Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 47/93

De 08 de Setembro de 1993

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14 DA LEI Nº
594/90, de 28 DE AGOSTO DE 1990 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"


JOSÉ JORGE CHAUAR, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sarapuí, promulgada no dia 07 de abril de 1990, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O permissionário deverá substituir o seu veículo quando este atingir 17 (dezessete) anos de fabricação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.


Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
Em 08 de Setembro de 1993



JOSE JORGE CHAUAR
PREFEITO

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.



FRANCISCO ROBERTO PRESTES
ENC. SERVIÇO PESSOAL